PROCESSO N° 422/15 PROTOCOLO N° 13.435.882-3

PARECER CEE/CEIF N° 113/15 APROVADO EM 23/06/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ GUIMARÃES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 544/15 SUED/SEED, de 27/05/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cianorte, em 05/12/14, de interesse do Colégio Estadual José Guimarães - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cianorte, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.115).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual José Guimarães, localizado na avenida Coruja, nº 672, município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5867/13, de 17/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 08/01/14 até 08/01/19.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela nº Resolução Secretarial 4431/97, de 30/12/97, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 74/00, de 11/01/00, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 685/11, de 24/02/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 11/01/10 até 11/01/15 (fl. 124).

1.2Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada à fl. 126:

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 07 - CIANORTE — MUNICIPIO: 0550 - CIANORTE

ESTAB.: 00654 - JOSE GUIMARAES, C E-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6 A 9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9						
ENC ARTE	2	2	2	2						
CIENCIAS	3	3	3	3						
EDUCACAO FISICA	2	2	2	2						
ENSINO RELIGIOSO	1	1								
GEOGRAFIA	2	3	3	3						
HISTORIA	3	2	3	3						
LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5						
MATEMATICA	5	5	5	5						
ENC SUB-TOTAL	23	23	23	23						
PD L.E.M.-INGLES	2	2	2	2						
PD SUB-TOTAL	2	2	2	2						
TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 03 DE Abril DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Yolanda C. R. de Godoy
RG: 3.755.671-8 Decr. 787/2011
Chefe do NRE - Cianorte

1.3 Avaliação Interna

Da avaliação interna está apresentado à folha 143 o seguinte quadro de alunos:

Ensino	Ano	Matriculados						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
Ensino Fundamental	6º	212	273	168	166	159	163	04	16	10	05	09	24	57	26	24	27	53	38	39	23	26	131	162	93	114	97
	7º	211	184	197	206	152	157	05	13	09	09	07	11	21	22	30	20	43	40	72	31	24	152	110	94	136	101
	8º	174	190	149	157	179	108	05	09	06	03	05	22	24	10	22	14	23	35	37	18	14	124	122	96	114	146
	9º	137	157	133	148	139	138	01	07	12	06	02	11	31	09	24	17	08	20	20	14	19	117	99	92	104	101

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 09/15, de 18/03/15, do NRE de Cianorte , integrada pelas técnicas pedagógicas: Mônica Pires de Oliveira, licenciada em História, Clarice Conceição Bongiorno, licenciada em Pedagogia, e Adegmar Vendramini Figueiredo, licenciada em Letras, emitiu o laudo técnico favorável tendo em vista que o Colégio apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.144).

Consta à folha 145, Termo de Responsabilidade com assinatura da Chefia do NRE e das Técnicas Pedagógicas da Comissão de Verificação.

1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 546/15 da CEF/SEED, de 06/05/15, considerando o atendimento às normas é de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2.Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual José Guimarães - Ensino Fundamental e Médio, de Cianorte.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos, não apresentou nenhum óbice e foi favorável ao solicitado.

Apresenta declaração de participação no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e o Relatório Técnico de Vistoria da VISA, apontando algumas adequações relacionadas à organização e manutenção da limpeza, justificativa da direção quanto as orientações feitas aos funcionários responsáveis pelo serviço de limpeza e pela cozinha; e que os itens referentes a reparos e adequações do prédio foram incluídos no Plano de Aplicação do Fundo Rotativo, segundo relatório da comissão de verificação (fl. 137).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual José Guimarães - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 11/01/15 até 11/01/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

PROCESSO N° 422/15

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE